

Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Rua João Pessoa, 174 Erechim/RS Fone: (54) 3321-2135 CNPJ: 05.047.086/0001-21

http://www.coopnossaterra.com.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA/PR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 - SMSAN

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA. devidamente estabelecida na Rua João Pessoa, 174, bairro Fátima — CEP 99.709-310 — Erechim (RS), inscrita no CNPJ sob n. 05.047.086/0001-21 vem, por seu representante legalmente constituído, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO relativamente à Ata de Julgamento do Chamamento Público n. 004/2019 — SMSAN, da Prefeitura Municipal de Curitiba, pelas razões fáticas e de direito que seguem:

### I - DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Trata-se de procedimento credenciamento de cooperativas e associações, fornecedoras de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que tenha interesse em fornecer para os Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Importante referir que a de compra dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar seriam adquiridos mediante dispensa de licitação, através de Chamada Pública da Agricultura Familiar autorizada pelo artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/09 e regulamentada pela Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015.

Como todo processo de compra da Administração Pública, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 aplicam-se de maneira subsidiária, na qual se deve destacar a obrigação de respeitar os princípios basilares do instituto estabelecidos em seu artigo 3º, que são, deptre os correlatos: o da isonomia; o da proposta mais

AL 15HZD

André Luiz da Motta Bezer Matricula 85176 CPUSMAB



#### Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Rua João Pessoa, 174 Erechim/RS Fone: (54) 3321-2135 CNPJ: 05.047.086/0001-21 http://www.coopnossaterra.com.br

vantajosa; <u>o da legalidade</u>; o da impessoalidade; <u>o da moralidade</u>; o da igualdade; <u>o da probidade administrativa</u>; o da publicidade; o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.

Diante dessas preliminares cabe aos Grupos Formais participantes das Chamadas Públicas da Agricultura Familiar agir sempre de forma proba dentro dos limites impostos pela lei e em estreita conformidade com a moralidade do procedimento.

Qualquer ação diferente do exposto terá apenas o condão de macular o processo de compra podendo causar transtornos à Administração e ao Erário.

Pois bem.

Em ata de julgamento realizada em 20.01.2020, a Comissão Especial, designada através da Portaria n. 14.2019 - SMSAN, proferiu-se o seguinte julgamento:

15) Desclassificar da Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda. (CNPJ - 05.047.086/0001-21), para os Lotes 1 e 2: a) Item manteiga conforme análise da Gerência de Alimentação do Departamento de Logistica da Secretaria Municipal da Educação (fls. 3209), por apresentar amostra com embalagem fora do padrão, não estando hermeticamente fechado e não apresentou licença sanitária da unidade fabril; b) Item requeijão conforme análise da Gerência de Alimentação do Departamento de Logistica da Secretaria Municipal da Educação (fls. 3253), por não apresentar a licença sanitária da unidade fabril; c) Item suco misto de goiaba e maçã conforme análise da Gerência de Alimentação do Departamento de Logistica da Secretaria Municipal da Educação (fls. 3253), por não apresentar a licença sanitária da unidade fabril; d) Item suco de maçã conforme análise da Gerência de Alimentação do Departamento de Logística da Secretaria Municipal da Educação (fls. 3253), por não apresentar a licença sanitária da unidade fabril; e) Item suco de uva, por não apresentar a licença sanitária da unidade fabril conforme análise da Gerência de Alimentação do Departamento de Logística da Secretaria Municipal da Educação (fls. 3254);

Note-se que a Recorrente fora desclassificada dos lotes 1 e 2, especificamente para os itens manteiga, requeijão, suco misto de goiaba e maçã, suco de maçã e, por fim, suco de uva.

O motivo da desclassificação da Recorrente seria a não apresentação de licença sanitária da unidade fabril.

Ocorre que, a análise feita pela Gerência de Alimentação do departamento de





Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Rua João Pessoa, 174 Erechim/RS Fone: (54) 3321-2135 CNPJ: 05.047.086/0001-21 http://www.coopnossaterra.com.br

Logística da Secretaria Municipal da Educação equivoca-se ao desclassificar a Recorrente sob tal argumento.

Isso porque, junto à toda a documentação acostada pela Recorrente quando de sua habilitação na participação do presente chamamento público, acostou-se a documentação necessária e hábil a sua certificação sanitária, comprovando-se, inclusive que possui Certificado Sanitário Nacional, emitido pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF).

Evidentemente que a desclassificação da Recorrente sob o argumento acima merece ser reformada, à medida que em desacordo com a própria legislação e regulamentação federal.

# DO SISTEMA DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF E DA EMISSÃO DO CERTIFICADO SANITÁRIO NACIONAL

O Serviço de Inspeção Federa - SIF, vinculado ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA, é o <u>responsável por assegurar a qualidade de produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis destinados ao mercado interno e externo</u>, bem como de produtos importados.

Os produtos que possuem o selo emitido pelo SIF é porque passaram pelo serviço de inspeção dentro dos estabelecimentos processadores.

Importante referir que até receber o carimbo do SIF, o produto atravessa diversas etapas de fiscalização e inspeção, cujas ações são orientadas e coordenadas pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (Dipoa), da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA/Mapa).

Todos os produtos de origem animal sob responsabilidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento são registrados e aprovados pelo S.I.F. visando garantir produtos com certificação sanitária e tecnológica para o consumidor brasileiro, respeitando as legislações nacionais e internacionais vigentes.

Para que um produto possua o selo emitido pelo SIF necessariamente a sua unidade fabril deve possuir o Certificado Sanitário Nacional, o qual possui como objetivo garantir e atestar a qualidade dos produtos disponibilizados ao consumidor.

Evidencia-se, assim, que a existência do Certificado Sanitário Nacional supre a necessidade de licença sanitária, à medida que possui o condão de, conforme já referido





#### Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Rua João Pessoa, 174 Erechim/RS Fone: (54) 3321-2135 CNPJ: 05.047.086/0001-21 http://www.coopnossaterra.com.br

alhures, garantir e atestar que os produtos disponibilizados são de qualidade, podendo serem consumidos eis que fiscalizados e inspecionados.

Dessa forma, relativamente aos itens manteiga e requeijão, os quais tratam-se de produtos de origem animal e, portanto, devem ser fiscalizados e possuir o selo do SIF, a Recorrente cumpre com tal exigência, à medida que possui Certificado Sanitário Nacional, bem como faz parte da relação de empresas que passaram por todo o processo de fiscalização e inspeção do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (Dipoa), da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA/Mapa).

Pugna-se, assim, pela reforma da ata de julgamento que desclassificou a Recorrente do certame licitatório, em específico os itens manteiga e requeijão, à medida que a Recorrente possui Certificado Sanitário Nacional, com selo emitido pelo SIF de qualidade nos produtos comercializados.

## DA REGULAMENTAÇÃO DE SUCOS E POLPAS DE FRUTAS ARTESANAIS - REGISTRO NO MAPA

Nos termos do disposto no artigo 4º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.871, de 4 de junho de 2009 e no art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.198, de fevereiro de 2014, devem ser registrados os seguintes estabelecimentos junto ao MAPA:

I - produtor ou elaborador;

II - padronizador;

III - envasilhador ou engarrafador;

IV - atacadista;

V - exportador; ou

VI - importador.

E mais ainda, relativamente aos produtos que devam ser registrados, tem-se que todas as bebidas definidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.871, de 4 de junho de 2009, assim como os vinhos e derivados da uva e do vinho descritos na Lei nº 7.678 de 08 de novembro de 1988.

Por fim, importante referir que relativamente <u>aos sucos de frutas produzidos</u> <u>em estabelecimento familiar rural</u> passam a ser regulamentados pelo Decreto nº 10.026, de 25 de setembro de 2019, havendo a <u>necessidade de registro junto ao MAPA</u> de tais produtos.

Note-se que, novamente, em âmbito nacional há a necessidade de registro do produtor de sucos de frutas junto ao MAPA, o qual somente terá o seu registro aceito após realização de vistoria no estabelecimento, a qual é realizada pelo Auditor Fiscal Federal Agropecuário.

3476 +



Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Rua João Pessoa, 174 Erechim/RS Fone: (54) 3321-2135 CNPJ: 05.047.086/0001-21

http://www.coopnossaterra.com.br

Ora, resta evidente que ao possuir registro de estabelecimento de bebida artesanal, especificamente sucos de frutas, a Recorrente supre, novamente, a necessidade de outro documento que comprove a sua capacidade sanitária de produção.

Isso significa dizer que, merece reforma o julgamento de desclassificação da Recorrente dos itens sucos de frutas mação, uva e goiaba e maçã, à medida que conforme legislação nacional, existente registro de estabelecimento de bebida artesal pelo MAPA.

#### **II - DOS PEDIDOS**

Em face do todo o exposto, REQUER:

a) O recebimento do presente recurso administrativo, em todos os seus termos, para o fim específico de que haja a reforma do julgamento de desclassificação da Recorrente constante no item 15 da Ata de Julgamento datada de 20.01.2020, à medida que a Recorrente possui toda a documentação competente para a produção e comercialização de tais produtos (Certificado Sanitário Nacional e Registro de Estabelecimento emitido pelo MAPA).

Termos em que pede deferimento.

Erechim (RS), 28 de janeiro de 2020.

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA. CNPJ N. 05.047.086/0001-21

> Maxcos Emani Schafhauzer CPF: 322.641.949-87